

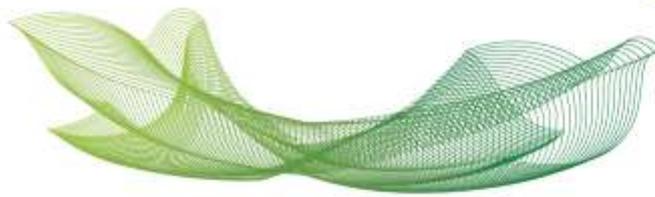


GABARITO – EDITAL NPL/COREMU 14/2024

RMS Neonatal – Área de Nutrição

06/3/2024

- 1. I, II e III, apenas.**
- 2. I e II, apenas.**
- 3. As asserções I e II são verdadeiras, mas a II não é uma justificativa correta da I.**
- 4. II e III.**
- 5. A asserção I é uma proposição verdadeira e a II é uma proposição falsa.**
- 6. I, II e IV, apenas.**
- 7. II e III, apenas.**
- 8. As asserções I e II são proposições verdadeiras, e a II é uma justificativa correta da I.**
- 9. I e II, apenas.**
- 10. I, II e III.**
- 11. Segundo esse princípio, a saúde é um direito de todos, cabendo ao poder público a provisão de serviços e ações que lhe garanta. O grande desafio desse princípio é disponibilizar as ações e serviços de saúde a todos que deles necessitem.**
- 12. Universalidade.**
- 13. A equipe Saúde da Família deve realizar.**
- 14. República Nova, momento em que se identifica o fim da ditadura militar e o fortalecimento dos movimentos sociais, culminando com as Diretas Já e a eleição de Tancredo Neves para Presidente e com a 8a Conferência Nacional que apresentou os desejos da sociedade de um sistema de saúde, universal, integral e equânime.**



15. Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Política Nacional de Redução de Danos, Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Regulação.

16. 1. Construção de agenda; 2. Formulação da política; 3. Processo decisório; 4. Implementação; 5. Avaliação.

17. I, III e IV, apenas.

18. coordenação.

19. II e III apenas.

20. projeto terapêutico singular; apoio matricial.

21. 0,7 litros/dia.

22. Oferecer leite com baixo teor de gorduras (semidesnatado), sob supervisão médica/nutricional, com objetivo de evitar deficiências nutricionais e déficit de crescimento, bem como nenhum tipo de açúcar até 2 (dois) ano de idade.

23. Entre RDA e UL.

24. Prolactina e ocitocina.

25. Fenômeno de Raynaud.

26. Garantir ao RN em todas as Unidades Neonatais brasileiras (públicas e privadas) o livre acesso de sua mãe e de seu pai, e a permanência de um desses a seu lado, durante todo o tempo de internação, esteja ele em Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal convencional ou Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru.

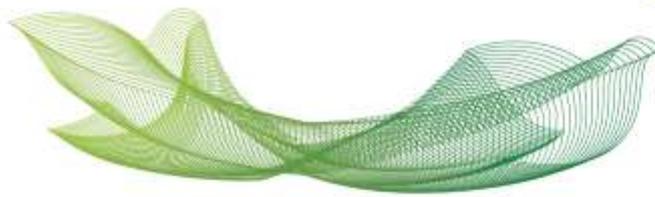
27. Materna, fetal e iatrogênica.

28. As duas asserções são verdadeiras, e a segunda é uma justificativa correta para a primeira.

29. Protocolo do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

30. Para uma mulher de 68 anos de idade, recomenda-se a ingestão média de folato de 46 g/dia de proteína.

31. Resolução nº 600 de 2018.



32. O nutricionista tem o compromisso de conhecer e pautar sua atuação nos princípios universais dos direitos humanos e da bioética, na Constituição Federal e nos preceitos éticos contidos neste Código.

33. Perímetro cefálico.

34. 145mg/dL.

35. 70-120mg/dL.

36. Inicia-se primeiramente com leite materno humano cru ou pasteurizado e na impossibilidade de utilizar leite materno, a opção mais apropriada é o emprego de fórmulas infantis específicas para o pré-termo.

37. Hepatobiliares (colestase) e sepse.

38. Triacilgliceróis.

39. Cisteína.

40. 72.

41. 3:1 (dextrose, lipídios e proteínas no mesmo recipiente).

42. Receber NP nas primeiras horas de vida e sugere-se, inicialmente, solução contendo aminoácidos, glicose e eletrólitos.

43. Óleo de canola e óleo de soja.

44. Ácidos graxos essenciais são os ácidos graxos poli-insaturados que apresentam duplas ligações cis e pertencem às famílias ômega 6 como o ácido linoleico (18:2) ou ômega 3 como o ácido linolênico (18:3). Não podem ser produzidos por seres humanos, sendo ingeridos através da dieta.

45. Sacarose e mel.

46. (i) Lactogênese, (ii) Galactorréia, (iii) Mamogênese, (iv) Galactopoiése.

47. Aquela que é mais fisiológica e na qual se incorpora maior quantidade de nutrientes relacionados ao peso, idade gestacional, condições gerais, exames laboratoriais e idade pós-natal do bebê.

48. Vitamina A.



49. O tratamento deve começar o mais cedo possível no início da vida e consiste na remoção de todas as fontes de lactose e galactose da dieta de lactentes sem nenhuma atividade da enzima galactose-1- fosfato -uridil transferase. Lactentes que apresentam 5 a 10% de atividade normal da galactose-1-fosfato-uridil transferase podem tolerar pequenas quantidades de galactose.

50. Leite materno humano.